



**DISPENSA DE VALOR Nº 0027/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data limite para apresentação da Propostas e documentação:</b>	<b>DIA 05/08/2024 às 13h00min</b>
<b>Referências de horário:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:</b>	<a href="mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com">cplbarradeguabiraba@gmail.com</a>

### **1.0 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste aviso para obtenção de propostas adicionais visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS (ATAÚDES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### **2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0809 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA 08 244 0809 2107 0000 - Distribuição Gratuita de Materiais, Bens ou Serviços conforme Lei. 448 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.50.01 001.001 - Recursos Próprios do Município
--

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O custo total da contratação será R\$ 59.484,43 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com), preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **4.3. Documentação de Habilitação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### **4.4. Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá segundo termo de referência

## **6.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra de Guabiraba - PE, 30 de julho de 2024.

José Esdras do Nascimento Júnior  
**Agente de contratação**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a constituição de critérios objetivos para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS (ATAÚDES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Conforme especificações neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários, para atender a demanda dos auxílios funerários solicitados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Barra de Guabiraba e especificadamente ao Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.

2.2. Considerando a Lei municipal nº 390 de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização do sistema único de assistência social e regulamenta em seu capítulo IV, seção I, dos benefícios eventuais que ordena e disciplina os serviços funerários que constitui a garantia dos direitos sociais.

### 3. DO ÓRGÃO PROMOTOR

3.1. O órgão Promotor é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Barra de Guabiraba - PE.

3.2. Os itens atenderão o seguinte programa, serviço e projeto:

- CRAS.

### 4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O processo de contratação será regida pelo Lei Federal nº 14.133/21, e legislações aplicáveis e terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

### 5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O eventual fornecimento parcelado de urnas (ataúdes) e prestação de Serviços Funerários deverá ser iniciado a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.2. Os itens e serviços serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item **8 QUADRO ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.3. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, que será enviada através do e-mail: **suasbarra@gmail.com**. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do item, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.4. A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor, conforme locais descritos no item 5.3.

5.5. A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada conjuntamente de Prestação de Serviços Funerários de acordo com a solicitação do setor de compras e ou departamento do auxílio funeral no máximo em 1 (uma) hora a partir da solicitação do produto/serviços.

## 6. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

6.1. A entrega será fiscalizada pelo fiscal do contrato o Sr José Arlindo de Lima, CPF 067.383424-70, que será o responsável para fiscalizar os km necessários para os traslado, caso tenha necessidade dos serviços, sendo de responsabilidade da equipe técnica dos CRAS a elaboração dos relatórios para Concessão de Benefício Eventual. Deverá ser anotado em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, que devera ser imediata.

6.2. É de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e especificadamente da equipe técnica do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, a fiscalização e supervisão dos usuários que necessitará dos serviços e itens abaixo especificado, atendendo a todos os requisitos determinado na legislação pertinente, devendo anexar à nota de empenho todos os documentos comprobatórios que caracterize estarem enquadrado ao que a Lei determina.

## 7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e se ao fim deste prazo houver saldo nos itens registrados poderá ser contratado os itens restantes pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, caso acordado entre as partes.

## 8. QUADRO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES- Capacidade mínima de peso até 90Kg, padrão popular, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- na cor clara, acabamento em verniz de alto brilho, com 04(quatro) chavetas e seis alças articuladas.	UND	20	R\$ 813,00	R\$ 16.260,00



2	URNA FUNERARIA ADULTO SIMPLES TAMANHO GG- com capacidade mínima de peso até 150kg modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08 (oito) chavetas e 08 (oito) alças articuladas. Dimensões mínimas: largura parte inferior ombro 62cm	UND	5	R\$ 2.216,67	R\$ 11.083,35
3	URNA FUNERARIA ADULTO LONGA- com capacidade mínima de peso até 150, modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, com 08(oito) chavetas e 08(oito) alças articuladas. Dimensões mínimas: Largura parte inferior ombro 60cm Largura parte superior ombro 71cm, Comprimento parte inferior 2,04m, Comprimento parte superior 2,14m, Altura 38cm.	UND	1	R\$ 2.215,00	R\$ 2.215,00
4	URNA FUNERARIA INFANTIL 60CM- modelo simples, confeccionada em madeira de pinus, incluindo tampa de madeira simples, forro interior em tecido TNT- em cor clara, acabamento em tinta branca, com 04(quatro) chavetas e 04(quatro) alças articuladas. Dimensões mínimas: Comprimentos: Interno 60cm e Externo de 67cm- Larguras: Interna 23cm e Externa 32cm- Alturas: interna 18cm e externa 19cm.	UND	1	R\$ 633,18	R\$ 633,18
5	MORTALHA ADULTA MASCULINA: Confeção em tecido de algodão (de boa qualidade), na cor branca para camisa e na cor preta para calça, a mortalha masculina é composta por: calça, camisa e 1 par de meia.	UND	30	R\$ 87,22	R\$ 2.616,60
6	MORTALHA ADULTA FEMININA: Confeção em tecido de algodão (de boa qualidade), na cor branca para o vestido, a mortalha feminina é composta por: vestido e 1 par de meia.	UND	30	R\$ 88,72	R\$ 2.661,60
7	TRANSLADO FUNEBRE: trajeto a ser definido no momento do serviço de acordo com a necessidade.	KM	8000	R\$ 2,08	R\$ 16.640,00
8	VELAS FUNERÁRIAS kit contendo 4 velas do tipo votiva tamanho médio medindo 13/15cm de altura por 5,00cm de diâmetro, com mínimo de 260gr em parafina pura (sem adição de componentes para que tenha maior transparência e translucidez), com baixo teor de oleosidade, pavio 100% algodão parafinado.	UND	30	R\$ 38,04	R\$ 1.141,20
9	FLORES- Conjunto de flores para arrumação da urna, composta por flores monsenhor nas cores brancas e amarelas e avencas. Unidade com no mínimo 200 flores.	UND	50	R\$ 124,67	R\$ 6.233,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (\$)</b>					<b>R\$ 59.484,43</b>

## 9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal.

9.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

9.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis enviar para o e-mail: **suasbarra@gmail.com**. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

9.5. O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento contratual.

9.8. Os órgãos da administração direta e indireta do Município ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda – IR.

I - A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **030400 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0809 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

08 244 0809 2107 0000 - Distribuição Gratuita de Materiais, Bens ou Serviços conforme Lei.

**448**

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.01 001.001 - Recursos Próprios do Município

## **11. PENALIDADES**

11.1 - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Instrumento contratual administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federais nº 14.133/21.

11.2 - A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Barra de Guabiraba- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

11.3 - As irregularidades praticadas na execução do Instrumento contratual administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº14.133/21 e o (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do Instrumento contratual, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Barra de Guabiraba-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

11.4 - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - atraso injustificado na execução do Instrumento contratual;
- II - inexecução total ou parcial do Instrumento contratual;



11.4.1 - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Instrumento contratual, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

11.4.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.5 - O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.6 - Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7 - A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

11.8 - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.9 - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.10 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **12. PRAZO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. O prazo para a assinatura da Ata/Instrumento contratual, deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da convocação e em conforme a Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes na Lei nº 14.133/21, as seguintes:

13.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;

13.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.1.3 - Fornecer os itens dentro do prazo estipulado neste termo;

13.1.4 - O retardamento do fornecimento não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.6 - Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

13.1.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do Instrumento contratual, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento objeto deste Termo;

13.1.8 - Manter durante toda a execução do Instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/21.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

14.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da entrega dos produtos pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

14.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

14.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

14.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

14.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

## **15.DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/21 alterações posteriores.

---

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE TR**

José Arlindo de Lima

CPF nº 067.383.424-70

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**DISPENSA DE VALOR**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**Objeto: .....**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (MENSAL)	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

Validade da Proposta 60 dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços, e que concordamos com todos os termos do Edital.

(LOCAL, DATA)

---

Assinatura do Responsável



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelos secretários XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ...../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS (ATAÚDES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.3** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**1.1** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **8 CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

**8.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

**11.1** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**11.2** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.14 Indenizações e multas.

11.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.**

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de BARRA DE GUABIRABA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARRA DE GUABIRABA, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA